

DECRETO N° 245, 17 DE DE JUIHO DE 2025

Cria o Comitê Gestor Municipal para fomento aos pequenos negócios

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I. Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretário de fazenda
- Fiscalização de tributos
- Fiscalização de ordem pública

- Atendimento ao Empreendedor

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

- Departamento de nutrição e merenda escolar
- Departamento de compras e licitações
- Coordenação Pedagógica

Secretaria de Meio Ambiente;

Secretaria de Administração;

- Departamento de compras e licitações

Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

- Fiscalização de vigilância sanitária

Procuradoria Geral do Município;

II. Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

Associações do setor Comercial, Industrial e Agropastoril;

Câmara de Dirigentes Lojistas;

Entidades de Movimentos Populares

Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão

§ 2º. Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º. O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º. Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica a secretaria de Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura; designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º. A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canarana, de 17 julho de 2025.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal